

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.697,DE 2012**

Dispõe sobre o programa de agendamento de consultas e entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos em todo o território nacional, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Marco Tebaldi  
**Relator:** Deputado WALTER TOSTA

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 3.697, de 2012, cria o programa de agendamento telefônico de consultas e a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas em todo território nacional.

A proposta foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça de Cidadania para análise de mérito e admissibilidade. O Projeto de Lei é de autoria do nobre Deputado Marco Tebaldi, tramita sob o regime Ordinário e está sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

A proposição apresentada pelo nobre autor, trata de um tema de grande relevância, e, em seu intuito se apresenta inteiramente voltada ao benefício da sociedade.

Com relação ao tema, nesta Comissão o mérito da matéria deve ser apreciado sob a ótica da saúde.

Com relação ao mérito propriamente dito, ou seja, a criação de um “programa de agendamento telefônico de consultas e entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo” ao público alvo da proposta, ocorre que é nítido pelo próprio teor do título do programa – entrega domiciliar gratuita – que o Projeto será benéfico a sociedade. Acarretando no desafogamento dos Postos de Saúde e também dos hospitais.

De modo que, um programa como o apresentado, é interessante e se volta em favor da sociedade de uma forma geral.

Por fim, cumpre esclarecer que as demais questões de caráter técnico/constitucional serão apreciados na Comissão competente, cabendo à esta Comissão Temática analisar exclusivamente o mérito do tema proposto.

Ante o exposto, atendo-nos exclusivamente ao mérito da matéria, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.697, de 2012.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2012.

Deputado **WALTER TOSTA**  
Relator